



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ 08.182.313/0001-10



LEI MUNICIPAL Nº 448 /2013

EM 29 DE MAIO DE 2013.

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA O
DIA 12 DE DEZEMBRO COMO SENDO O “DIA
DO EVANGÉLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Lagoa Nova, o dia 12 de Dezembro de cada ano como sendo o “Dia do Evangélico”.

Parágrafo Único: As comemorações festivas, cultos, atos proféticos, gincanas, concentrações, e solenidades afins, que sejam inerentes à atividade religiosa, poderão ser realizadas na data instituída por esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

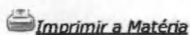
Gabinete da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 29 de Maio de 2013.


João Maria Alves Assunção

Prefeito Municipal

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Tel 84 3437.2232/2211 – CEP 59.390-000

Valorizando nossa gente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 448/2013 - INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO
(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

LEI MUNICIPAL Nº 448 /2013 EM 29 DE MAIO DE
2013.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE LAGOA
NOVA O DIA 12 DE DEZEMBRO COMO
SENDO O "DIA DO EVANGÉLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, estado do Rio Grande
do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a
Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Lagoa Nova, o dia 12
de Dezembro de cada ano como sendo o "Dia do Evangélico".

Parágrafo Único: As comemorações festivas, cultos, atos
proféticos, gincanas, concentrações, e solenidades afins, que
sejam inerentes à atividade religiosa, poderão ser realizadas na
data instituída por esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 29
de Maio de 2013.

JOÃO MARIA ALVES ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:576120DE

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 18/06/2013. Edição 0925
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femum/>